



Mensagem nº 063/2020

Espigão do Oeste, 26 de maio de 2020.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que "**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO**".

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit e Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 21.287,45 (Vinte e um mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), destinados a atender a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMELC, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº. 078/18/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens - DER e Município de Espigão do Oeste.

Para dar cobertura ao crédito mencionado a ser aberto será utilizada como fonte de recursos: I. Superávit Financeiro, provenientes de recursos financeiros, transferidos pelo Governo do Estado de Rondônia, pactuados pelo Convênio nº. 078/18/PJ/DER-RO, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através Departamento de Estradas e Rodagens - DER e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 20.167,59 (Vinte mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos); e II. Anulação parcial de dotação, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ - 1.119,86 (mil cento dezenove reais e oitenta e seis centavos)..


Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste.

Por fim, senhores vereadores, solicitamos por parte desta Egrégia Casa de Leis que este Projeto de Lei seja apreciado e votado com a celeridade que lhes é peculiar.

Atenciosamente,


Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VER. JOVECI BEVENUTO SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ESPIGÃO DO OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA.

Câmara Mun. de Espigão do Oeste
Data 27 / 05 / 2020
Hora 11 h 30 mim
Recebido por: 



PROJETO DE LEI Nº 064, DE 27 DE MAIO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit e Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 21.287,45 (Vinte e um mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), destinados a atender a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMELC, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº. 078/18/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens - DER e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo:
- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMELC;
 - c. PROGRAMA: 15 451 2001 – Apoio Administrativo;
 - d. ATIVIDADE: 15 451 2001 4008 0003– Convênio Estadual Nº 078/18/PJ/DER-RO –Implantação de Alambrado e Iluminação em Quadra de Areia no Distrito Nova Esperança;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferências de Convênios;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 855/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 20.167,59 (Vinte mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).
- II. Segundo Acréscimo:
- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMELC;
 - c. PROGRAMA: 15 451 2001 – Apoio Administrativo;
 - d. ATIVIDADE: 15 451 2001 4008 0003– Convênio Estadual Nº 078/18/PJ/DER-RO –Implantação de Alambrado e Iluminação em Quadra de Areia no Distrito Nova Esperança;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 948/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 1.119,86 (mil cento dezenove reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit* Financeiro, provenientes de recursos financeiros, transferidos pelo Governo do Estado de Rondônia, pactuados pelo **Convênio nº. 078/18/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através Departamento de Estradas e Rodagens - DER e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 20.167,59 (Vinte mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

II. Anulação parcial de dotação, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ - 1.119,86 (mil cento dezenove reais e oitenta e seis centavos).

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;

lido 15ª SESSÃO ORDINÁRIA

EM 01, 06, 2020



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

05

PREFEITURA DE Espigão do Oeste nº 064 | 2020
ESPIGÃO DO OESTE
Administração Participativa

- b. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 680/9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência - R\$ - 1.119,86 (mil cento dezenove reais e oitenta e seis centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 27 de maio de 2020.


Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal


Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município


Valdineia Vaz Lara
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento



ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO

CONVÊNIO Nº 078/18/PJ/DER-RO
Processo nº 0009.05526/2018-84

Processo nº 064/2020
Folha nº 03
Rubrica

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
ESTRADAS DE RODAGEM,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO
DE ESPIGÃO DO OESTE,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-5, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**, portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.574-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 1º, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital e o

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº 2800, Centro, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **NILTON CAETANO DE SOUZA**, inscrito no RG 124.304/SSP-RO e no CPF/MF sob nº 090.556.652-15, residente na Rua Pezônio Camargo, nº 2314, Bairro São José, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (ID 1884754),

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei nº 8.666, de 1993, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Decreto Estadual nº 18.221, de 17 de setembro de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008 e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente, objetivando: Execução de projeto de Implantação de Alambrado e Iluminação em Quadra de Areia no Distrito de Nova Esperança, conforme detalhamento constante na Especificação Técnica (ID 1859413), Justificativa Técnica (ID 1859775), Planilha Resumo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Custo, Composição Analítica o BDI (ID 1860142), Projeto Arquitetônico 1 (ID 1880993), Projeto



Folha nº _____
Processo nº 1420.02637/2015
Setor: Procuradoria Jurídica
Visto:

ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS- DER/RO

Processo nº 294 / 2020
Folha nº 04
Rubrica

Arquitetônico 2 (ID 1881054), Projeto Elétrico (ID 1881120), Projeto Estrutural (ID 1881152), Parecer Técnico (ID 1882115), Plano de Trabalho (ID 1907212), Parecer nº 0178/2018/CONV/PROJUR/DER-RO, e De Acordo do Diretor Geral, (ID 1907697), os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente convênio é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de efetivo pagamento da primeira ou única parcela.

§ 1º. Havendo atraso no pagamento de qualquer parcela, considerar-se-á prorrogada a vigência do convênio, independentemente de aditamento, até o prazo previsto no caput, momento a partir do qual será exigida a celebração de termo de aditamento.

§ 2º. A vigência do convênio também poderá ser prorrogada por iniciativa do conveniente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global do presente convênio é de R\$ 120.228,22 (cento e vinte mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos).

§ 1º. O valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), referente à transferência voluntária do CONCEDENTE, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00466, de 18.05.2018, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 0100, Elemento de Despesa nº 44.40.42, oriundo de Emenda Parlamentar.

§ 2º. O valor de R\$ 30.228,22 (trinta mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos), referente à contrapartida do CONVENIENTE, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida. (ID 1918377)

§ 3º. Os valores referidos nesta cláusula serão creditados na conta-corrente indicada no § 5º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

§ 4º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na Agência nº 1597-0, Conta-Corrente nº 18.661-9, Banco do Brasil, de titularidade do conveniente, (ID 185086), e todas as movimentações, que dar-se-ão exclusivamente para atendimento da



ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO

execução deste convênio, serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

§ 5º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 2.402-3, Agência nº 2757-X, do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

DAS PROIBIÇÕES

CLAUSULA QUARTA - Na execução deste convênio é expressamente proibida:

- a) a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) a realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- c) a realização de aditamento com alteração do objeto;
- d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e) a atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
- f) a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
- g) a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

CLAUSULA QUINTA - São obrigações do conveniente:

- a) Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente através de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da conveniente;
- b) Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade concedente, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;
- c) Manter os recursos do convenio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;
- d) Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;
- e) Restituir à concedente todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos



ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS- DER/RO

em finalidades distintas da prevista neste convenio, ressarcimento que deverá ser acrescidos de juros legais e atualização monetária correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, devidos desde a data do efetivo recebimento;

f) Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela concedente, bem como promover a regular prestação de contas;

g) Permitir aos servidores da concedente, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

h) Concluir com recursos próprios o objeto deste convênio, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item d desta cláusula.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEXTA - O CONVENIENTE prestará contas à concedente de todos os recursos referentes ao presente CONVÊNIO, na forma do artigo 59 da Portaria Interministerial CGU/MP/MF nº 424, de 2016, instruindo-a, dentre outros, com os seguintes documentos:

- a) Documentos referente ao processo licitatório, se houver;
- b) Cópia das Atas de Julgamento das licitações realizadas;
- c) Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
- d) Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste convenio;
- e) Cópia do Plano de Trabalho;
- f) Cópia do presente instrumento convenio e seus aditamentos;
- g) Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, se aplicável;
- i) Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do conveniente serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste convenio;
- j) Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- k) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- l) Relação dos pagamentos efetuados;
- m) Cópias de Extrato de Conta Bancária específica do período da primeira parcela até o último pagamento e respectiva conciliação;
- n) Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio;
- o) Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
- p) Comprovante de restituição de eventual saldo dos recursos liberados;
- q) Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros.



ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO

Processo nº 294 / 2020

Folha nº 07

Rubrica

- r) Comprovante de recolhimento pelo conveniente, à conta da concedente, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do presente ajuste;
- s) Comprovante de recolhimento pelo conveniente, à conta da concedente, do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

§ 1º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até sessenta dias após o prazo de vigência deste convênio, aplicando-se-lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

§ 2º. Prevendo o cronograma de desembolso o pagamento de três ou mais parcelas, ou se por qualquer outro motivo houver necessidade de realização dos pagamentos em três ou mais parcelas, exigir-se-á a do conveniente a apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira, observando-se o disposto no art. 52, p 1º, II da Portaria Interministerial CGU/MP/MF nº 424, de 2016.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as etapas da execução deste convênio serão acompanhadas e fiscalizadas pelo DER-RO, através de seu quadro de pessoal, podendo intervir sempre que necessário à fiel execução dos objetivos ora ajustados.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA OITAVA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do conveniente, salvo expressa disposição em contrário.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA NONA - As cláusulas do presente convênio poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e desde motivadas na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente convênio.

DA DENÚNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente convênio poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, em decorrência de fato que torne materialmente inexequível seu objeto, ou ainda, quando assinar o autorizar o interesse público, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

DA PUBLICAÇÃO.



ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS- DER/RO

Processo nº 294, 2020

Folha nº 03

Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Ao presente ajuste e seus aditamentos a concedente dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do conveniente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através do mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade concedente, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, 7 de junho de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO

Concedente

Assinado em ____ / ____ / 2018

NILTON CAETANO DE SOUZA

Conveniente

Assinado em ____ / ____ / 2018



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO-COOPLAN
CNPJ: 04.695.284/000139

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº 12
Processo. nº 064/2020



PLANO DE TRABALHO	Processo n.º	2020.1.2072
	Folha n.º	01
	Rubrica	
		1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste				C.G.C. DA ENTIDADE 04.695.284/0001-39	
ENDEREÇO DA ENTIDADE: Av. Rio Grande do Sul, nº 2800, Bairro: Vista Alegre.					
CIDADE Espigão do Oeste		UF RO	CEP 76.945-000	DDD/TELEX/FAX 0**69 3912-8011	ESFERA ADM: Municipal
CONTA CORRENTE:	BANCO		AGÊNCIA:	PRAÇA PAGAMENTO Espigão do Oeste	
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE NILTON CAETANO DE SOUZA				CPF. Do Dirigente 090.556.652-15	
C./Órgão Expedidor/data 124304 SSP/RO		CARGO Prefeito	FUNÇÃO Prefeito		MATRICULA:
ENDEREÇO DO PREFEITO: Rua Petrólio Camargo, nº2314, bairro: São José, Cep: 76.945-000 – Espigão do Oeste/RO.					

2 - OUTROS PARTICIPES

NOME DA ENTIDADE	CGC.	ESFERA ADMINISTRATIVA
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/ CEP.		DDD TELEFONE/FAX.

3 - DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO

TITULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
"AMPLIAÇÃO DE METAS PARA IMPLANTAÇÃO DE ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO EM QUADRA DE AREIA NOVA ESPERANÇA"	ALR	120/DIAS/ALR
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO: O presente projeto refere-se à AMPLIAÇÃO DE METAS PARA IMPLANTAÇÃO DE ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO EM QUADRA DE AREIA NO DISTRITO NUAR NOVA ESPERANÇA, localizada na Rua Paraíba com Av. dos Estados		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: O município de Espigão do Oeste segundo o censo 2019 conta com uma população de 32.712 habitantes e é por esta população que o Esporte e lazer visa desenvolver o projeto "IMPLANTAÇÃO DE ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO EM QUADRA DE AREIA NO DISTRITO NUAR NOVA ESPERANÇA", o qual irá trazer benefícios à população em geral no âmbito esportivo e levará benefícios a diversas áreas do município como crianças, jovens e adultos promovendo a integração e socialização entre a população do Distrito. Ao pensar em esporte, também é pensar em saúde, pois a prática esportiva ajuda a evitar doenças e melhora o desenvolvimento escolar e social dos adolescentes, jovens e adultos, se usados da maneira pedagogicamente adequada. O esporte é uma atividade nobre e é a mais		



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO-COOPLAN
CNPJ: 04.695.284/000139



barata em termos de custos benéficos, evento este que será aberto ao público e difundido por todas as regiões da cidade, destinado à realização da prática esportiva e das diversas formas de expressão corporais.

A implantação do alambrado ao redor da quadra a qual está localizada na Rua Paraíba c/ Av dos Estados no distrito Nuar Nova Esperança, tem como a finalidade de melhor adequação do espaço para as práticas esportivas, assim como a iluminação da quadra.

Sem possuir alambrado e iluminação adequada, a quadra em questão que serve aos esportistas do referido, acaba implicando algumas dificuldades aos atletas, como por exemplo, a bola sendo toda vez lançada até a rua e inclusive colocando em risco os munícipes.

Vale ressaltar que a melhoria é esperada pela população que usufrui do espaço. Além disso, com o alambrado e a iluminação, o uso do local será melhor disciplinado.

Neste contexto, o Município de Espigão do Oeste, apresenta o presente projeto visando dar melhores condições e estrutura de lazer e prática de esportes à população residente na comunidade. Considerando que as experiências apontadas pela prática de esportes e a interação social promovida por ela, mostra ser influência benéfica e positiva para a formação de indivíduos e cidadãos de bem perante a sociedade.

Com a execução do projeto, objeto do convenio nº. 78/18/PJ/DER, tivemos uma economia na licitação, o que nos proporciona uma oportunidade a mais de melhorar o calçamento no bairro com **AMPLIAÇÃO DE METAS DA IMPLANTAÇÃO DE ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO EM QUADRA AREIA NOVA ESPERANÇA.**

Neste contexto, o Município de Espigão do Oeste, apresenta o presente projeto de ampliação de metas, visando dar melhores condições de lazer, esporte e cultura.



Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº. 34
Processo. nº 064/2020

Processo nº 294/2020
Folha nº. 1
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO-COOPLAN
CNPJ: 04.695.284/000139



PLANO DE TRABALHO	2/3
--------------------------	------------

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)

META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
1.0		IMPLANTAÇÃO DE ALAMBRADADO E ILUMINAÇÃO EM QUADRA DE AREIA NOVA ESPERANÇA				
	1.1	IMPLANTAÇÃO DE ALAMBRADADO E ILUMINAÇÃO EM QUADRA DE AREIA NOVA ESPERANÇA	UNID	01	ALR	120/dias/ALR

5 - PLANO DE APLICAÇÃO

(R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.90.51	Obras e Instalações	21.287,45	20.167,59	1.119,86
TOTAL GERAL		21.287,45	20.167,59	1.119,86



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO-COOPLAN
 CNPJ: 04.695.284/000139



PLANO DE TRABALHO

3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)

Concedente

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
I	20.167,59	-	-	-	-	-

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
I	-	-	-	-	-	-

Proponente (entidade solicitante)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
II	1.119,86	-	-	-	-	-

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
II	-	-	-	-	-	-

7 - Declaração

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Espigão do Oeste/RO, 14 de Janeiro de 2020.
Local e data

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

8 - APROVADO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e data

concedente



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO-COOPLAN
CNPJ: 04.695.284/000139

Processo n.º 3914 / 20.20
Folha n.º 13
Rubrica



Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. n.º 16

Processo. n.º 064/2020

PROJETO – AMPLIAÇÃO DE METAS PARA IMPLANTAÇÃO DE ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO EM QUADRA DE AREIA NOVA ESPERANÇA

1 – APRESENTAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.695.284/0001-39, localizada à Rua Rio Grande do Sul, n.º. 2800, Bairro Vista Alegre – Espigão do Oeste/RO, por meio da Coordenadoria e Planejamento, elabora o presente Projeto Técnico Básico, para que através de procedimentos de transferência de recursos do Estado para este Município, que tem por finalidade a realização do projeto “AMPLIAÇÃO DE METAS PARA IMPLANTAÇÃO DE ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO EM QUADRA DE AREIA NOVA ESPERANÇA”.

2- IDENTIFICAÇÃO:

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Responsável: NILTON CAETANO DE SOUZA

Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL, N.º. 2800 – VISTA ALEGRE

Responsáveis:

Prefeito Municipal: NILTON CAETANO DE SOUZA

Secret. Municipal de Esportes, Lazer e Cultura: HERMES PEREIRA JÚNIOR

Telefone/Fax: (69) 3912-8060/8015

E-mail: cooplan_planejamento@espigaodoeste.ro.gov.br

Nome do Projeto: Ampliação de metas para Implantação de Alamedado e Iluminação em Quadra de Areia Nova Esperança.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO-COOPLAN
CNPJ: 04.695.284/000139

Processo n.º 2414 / 2020
Folha n.º 13
Rubrica



Beneficiários: Municípios de Espigão do Oeste

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. n.º 17
Processo. nº 064 / 2020

INTRODUÇÃO:

O projeto proposto por esta Prefeitura justifica-se principalmente pelo fato de que o potencial turístico do Estado de Rondônia necessita ser trabalhado, a fim de fortalecê-lo, por meio da consecução de ações e políticas que aproveitem este potencial e pela sua história de realizações nesta área.

JUSTIFICATIVA:

O município de Espigão do Oeste segundo o censo 2019 conta com uma população de 32.712 habitantes e é por esta população que o Esporte e lazer visa desenvolver o projeto "AMPLIAÇÃO DE METAS PARA IMPLANTAÇÃO DE ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO EM QUADRA DE AREIA NO DISTRITO NUAR NOVA ESPERANÇA", o qual irá trazer benefícios à população em geral no âmbito esportivo e levará benefícios a diversas áreas do município como crianças, jovens e adultos promovendo a integração e socialização entre a população do Distrito. Ao pensar em esporte, também é pensar em saúde, pois a prática esportiva ajuda a evitar doenças e melhora o desenvolvimento escolar e social dos adolescentes, jovens e adultos, se usados da maneira pedagogicamente adequada. O esporte é uma atividade nobre e é a mais barata em termos de custos benefícios, evento este que será aberto ao público e difundido por todas as regiões da cidade, destinado à realização da prática esportiva e das diversas formas de expressão corporais.

A implantação do alambrado ao redor da quadra a qual está localizada na Rua Paraíba c/ Av dos Estados no distrito Nuar Nova Esperança, tem como a finalidade de melhor adequação do espaço para as práticas esportivas, assim como a iluminação da quadra.

Sem possuir alambrado e iluminação adequada, a quadra em questão que serve aos esportistas do referido, acaba implicando algumas dificuldades aos atletas, como por exemplo, a bola sendo toda vez lançada até a rua e inclusive colocando em risco os munícipes.



Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº: 18
PROCESSO Nº 064/2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO-COPLAN
CNPJ: 04.695.284/000139

PROCESSO n.º 204, 2020
Folha n.º 15
Rubrica



Vale ressaltar que a melhoria é esperada pela população que usufrui do espaço. Além disso, com o alambrado e a iluminação, o uso do local será melhor disciplinado.

Neste contexto, o Município de Espigão do Oeste, apresenta o presente projeto visando dar melhores condições e estrutura de lazer e prática de esportes à população residente na comunidade. Considerando que as experiências apontadas pela prática de esportes e a interação social promovida por ela, mostra ser influência benéfica e positiva para a formação de indivíduos e cidadãos de bem perante a sociedade.

Com a execução do projeto, objeto do convenio nº. 78/18/PJ/DER, tivemos uma economia na licitação, o que nos proporciona uma oportunidade a mais de melhorar o calçamento no bairro com **AMPLIAÇÃO DE METAS DA IMPLANTAÇÃO DE ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO EM QUADRA AREIA NOVA ESPERANÇA.**

Neste contexto, o Município de Espigão do Oeste, apresenta o presente projeto de ampliação de metas, visando dar melhores condições de lazer, esporte e cultura.

OBJETIVO ESPECÍFICO:

- a) Realizar a Estruturação de espaço destinado à prática esportiva e promoção de Interação Social entre os indivíduos envolvidos;
- b) Agregar valores à prática de esportes, bem como desenvolver as potencialidades dos alunos, contribuindo para o seu desenvolvimento social;
- c) Proporcionar a oportunidade e estrutura para a prática de esportiva, que trata-se de influencia extremamente benéfica para a formação de cidadãos;
- d) Oferecer segurança aos residentes que utiliza o espaço para a prática do futebol e aos que ali estão para um simples passeio, pois o campo se encontra em uma praça pública.

METAS:

Realizar a Integração e Fortalecimento do Esporte em Espigão do Oeste - RO, bem como influenciar a formação de indivíduos e cidadãos de bem perante a sociedade.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO-COPLAN
CNPJ: 04.695.284/000139

Processo n.º 294 / 2020
Folha n.º 16
Rubrica



Metas Qualitativas:

- Oferecer um local adequado para os jovens partilharem
- Descobrir novos talentos esportivos;
- Atender a população geral do Município de Espigão do Oeste com lazer, diversão e cultura;
- Prática das modalidades esportivas como ferramenta de inclusão social;
- Buscar pelo conhecimento a espontaneidade de manifestações esportivas;
- Valorização da Cultura Esportiva;
- Integração social;

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº 19
Processo nº 064 / 2020

Metas Quantitativas:

- Atingir um público de 661 residentes do distritos Nuar Nova Esperança;
- Fortalecer o trabalho em equipe e promover a vinculação e o bom convívio dessas pessoas.
- Aumentar o número de adeptos de todas as faixas etárias nas atividades esportivas.

DO PREÇO E EXECUÇÃO:

O preço avaliado (previsto) para ampliação de metas será de R\$ 21.287,45 (Vinte e um mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco) provenientes do convênio n.º 78/18/PJ/DER.

OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens e materiais dentro do prazo estipulado não sendo permitido o atraso nem prorrogação do contrato. A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir no todo ou em parte os direitos e obrigações referente à entrega dos bens e materiais, sem que haja um acordo entre as partes. Toda e qualquer comunicação entre as partes, com relação à entrega dos bens e materiais, serão feitas por escrito.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGÃO DO OESTE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO-COOPLAN
CNPJ: 04.695.284/000139

Processo n.º 2914 / 2020
Folha n.º 13
Rubrica



REGIME DE EXECUÇÃO:

Indireta por preço global

Câmara Municipal de Epigão do Oeste
Fl. n.º 20
Processo. n.º 064 / 2020

PAGAMENTO:

O pagamento do serviço será efetuado de acordo com a emissão da Nota Fiscal e certificado pelo setor competente, mediante autorização prévia e disponibilização financeira.

PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do projeto vigorará de acordo com data prevista no plano de trabalho. Considerando 120 dias após a liberação dos recursos (ALR) na conta corrente específica do convênio.

RESULTADOS ESPERADOS

Após a implantação da estrutura objetivada, o presente projeto irá beneficiar toda a população residente no Distrito Nuar Nova Esperança. O espaço será destinado à comunidade do município de Epigão do Oeste.

Caberá à Secretaria Municipal de Esportes, adotar estratégias que promovam e possibilitem a participação dos jovens e comunidade em atividades que contribuam na execução do objeto inicialmente proposto.

Diante do exposto, tal projeto mostra-se de grande relevância e de implicações notáveis com a necessidade do poder público e da

Epigão do Oeste/RO, 14 de Janeiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal